

LEI Nº 1.951, DE 01 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 153, Quadra 02 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 153, Quadra 02 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO PEQUENO DA SILVA falecido em 07 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - A família de ANTONIO PEQUENO DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1991.

1.951

PROJETO N.º 114 / 91

Jamil Dantas

Publicado 1º / 08 / 91

Jornal de Fiesp.